



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 281/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2233/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 15 - Urbanismo

Sub-Função 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.132 – Convenio Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações

R\$. 1.500.000,00

Total..... R\$. 1.500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal – Transferências Especiais, no valor de R\$.1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizando-se recursos vinculados provenientes da União Federal – Transferências Especiais.

Conforme documentação constante no processo, o Município recebeu recursos destinados exclusivamente à execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, classificados na ação orçamentária 02.007.15.451.0013.1.132 – Pavimentação de Vias Urbanas, a mesma constante no Projeto de Lei.

O Plano de Ação nº 09032025-075401 demonstra que esses recursos são específicos para investimentos em infraestrutura urbana, especialmente para pavimentação, contemplando metas como:

- Pavimentação da Rua Tomé de Souza (460m);
- Rua José Carlos Bueno (120m);
- Rua Barão do Rio Branco (120m);
- Rua dos Pioneiros (279m);
- Rua Uirapuru (279m);
- Rua Frei Caneca (224m).

Essas intervenções visam melhorar a mobilidade urbana, ampliar a segurança viária, reduzir custos de manutenção das vias e aumentar a qualidade de vida da população, atendendo diretrizes de urbanismo e infraestrutura.

A abertura do crédito adicional especial é necessária para incluir corretamente esses recursos vinculados no orçamento municipal, permitindo sua execução contábil e financeira conforme as normas da Lei nº 4.320/64 e garantindo que sejam aplicados exclusivamente na finalidade prevista.

Por se tratar de crédito custeado integralmente por recursos federais já recebidos e vinculados à pavimentação, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

